

## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

### L E I Nº 0810/93

DE: 30/07/93

"Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 10. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as dotações abaixo discriminadas no montante de Cr\$ 200.000.000,00 (du zentos milhões de cruzeiros).

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Cr\$ 200.000.000,00

### (duzentos milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

— UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE —



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança

<u>D E C R E T O</u> <u>№ 1.306/9</u>3

DE: 30/07/93

" Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0810/93 de 30/07/93.

## DECRETA:

ART. 19. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado' a Suplementar no Orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as dotações abaixo des criminadas no montante de Cr\$ 200.000.000,00' (duzentos milhões de cruzeiros).

## 01 - CĀMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos......Cr\$ 200.000.000,00 Cr\$ 200.000.000,00

#### ( duzentos milhões de cruzeiros);

- ART. 2º. Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente e-xercício financeiro.
- ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.

JOACYR ANDONIO FURLAN
Prefecto Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU Chefe de Gabinete

--- UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE --